



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 378 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

<p>AVISO DE PUBLICAÇÃO PUBLICADO EM <u>25/10/11</u> POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.</p> <p>MC</p>
--

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I do artigo 5º da Lei nº 359, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2011, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 25 de outubro de 2011.


Carlos Luciano Bazaga
Prefeito Municipal